



Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI N° 164 DE 14 DE ABRIL DE 1.953

A Camara Municipal de Barueri decreta:-

Art. 1º) - Fica os Snrs. proprietarios de terrenos em aberto e
sitos dentro do perimetro Urbano da Séde e dos Distri-
tos, ^{fechar os mesmos e} obrigados a fazerem ou mandarem fazer a devida lim-
peza nos mesmos.

Art. 2º) - O não cumprimento do mencionado no artigo acima, dará o
direito para que a Prefeitura imtime o proprietario a
executar a referida limpeza, que deverá ser atendida no
prazo maximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º) - Terminado o prazo estipulado no artigo 2º e o proprie-
tario não tenha tomado as devidas providencias, o ser-
viço será feito pela Prefeitura, ficando o proprietario
obrigado a pagar os dias de serviço mais a taxa de 20%
sobre o montante monetario, que é para cobrir os desgastes
com ferramentas etc.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, re-
vogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 1.953

Mario Pestana
Mario Pestana

P/ corrigir
de blau
arreia
maneira
14/4/53